

RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Estabelece normas para a solicitação de continuidade de estudos no curso de Física.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Física, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Normas Gerais da Graduação da UFMG;

RESOLVE:

Art. 1º – O aluno que colou grau no curso de Física em uma das modalidades – bacharelado ou licenciatura – poderá solicitar o retorno ao curso para cursar a outra modalidade.

§1º - Só serão aceitas solicitações de alunos que disponham de tempo suficiente para a conclusão da nova modalidade dentro do prazo máximo de integralização de créditos, isto é, de 12 semestres para o curso bacharelado e 15 semestres para a licenciatura.

§2º - Não serão aceitas solicitações de alunos que tenham concluído o curso a mais do que 12 semestres.

§3º - O aluno de Física noturno que concluiu a Licenciatura pode solicitar a continuidade de estudos no Bacharelado diurno.

§4º - O aluno de continuidade será incluído na versão curricular mais recente, em vigor no semestre em que ele fez a solicitação.

Art. 2º - Os casos omissos e especiais deverão ser apreciados e resolvidos pelo Colegiado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2016.



Prof. José Guilherme Moreira
Coordenador do Colegiado do
Curso de Graduação em Física